



Serviço Público Federal

Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**EDITAL PPGAS/FACH Nº 43, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

**CAPES EDITAL Nº 16/2022 - BOLSA PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO (PDPG/CAPES)**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL**

**O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL (PPGAS)** da Faculdade de Ciências Humanas (FACH), da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por meio de sua Comissão de Bolsas e Colegiado, e no uso de suas atribuições, **torna pública a reabertura de inscrições** para a seleção de candidatos ao Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico - Apoio aos Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação, conforme Edital CAPES n.º 16/2022, em complemento ao Edital CPOS/ASO/FACH n. 32, de 9 de fevereiro de 2024, e as disposições deste Edital.

## **1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E FINALIDADE**

**1.1** O Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico - Apoio aos Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação é um Programa da CAPES com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação – PPGs **stricto sensu** acadêmicos “Emergente” e “em Consolidação”.

**1.2** Este Edital tem a finalidade de reabrir as inscrições e estabelecer as condições de seleção para o ingresso de um(uma) bolsista PGPD/CAPES vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

**1.3** Será disponibilizada 1 (uma) vaga para bolsista de pós-doutorado a ser implementada no ano de 2024, de maneira escalonada e de acordo com a disponibilidade da CAPES.

**1.4** O(a) bolsista desempenhará atividades que terão relação com o Projeto “CERÂMICA INDÍGENA EM MATO GROSSO DO SUL ARTE, AUTONOMIA E INOVAÇÃO ENTRE AS MULHERES KINIKINAU, TERENA E KADIWÉU”. Poderão ser desempenhadas atividades nas áreas de pesquisa bibliográfica ou de campo.

## **2. DOS PRÉ-REQUISITOS**

**2.1** Poderão concorrer apenas os(as) candidatos(as) que possuem diploma de graduação em Ciências Sociais (ou áreas afins) e título de doutorado em Antropologia/Ciências Sociais e/ou áreas afins.

**2.2** Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-doutorado doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa.

**2.3** Não poderão participar deste edital docentes que integram a estrutura da mesma Instituição de Ensino Superior responsável pela submissão do projeto.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições para a vaga de Pós-Doutorado (PDPG) vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS) estarão abertas de **24 a 29 de abril de 2024**.

**3.2** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos solicitados no item 4 deste edital, em formato PDF, como anexos para o e-mail [ppgas.fach@ufms.br](mailto:ppgas.fach@ufms.br) até às **23 horas e 59 minutos do dia 29 abril de 2024**. O(a) candidato(a) deverá incluir no campo Assunto/Subject os dizeres “Inscrição PDPG/CAPES PPGAS/UFMS”.

#### **4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Os documentos listados abaixo são obrigatórios para a inscrição dos(as) candidatos(as):

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
- b) Cópia simples do documento de identidade, ou no caso estrangeiro, cópia de passaporte;
- c) Cópia simples do Diploma de Doutorado ou da Ata de defesa de tese;
- d) Cópia simples do comprovante de residência;
- e) Curriculum Lattes com comprovantes da produção científica dos últimos cinco anos em formato PDF em um “único arquivo”, organizados na ordem dos itens conforme constam no ANEXO II.
- f) Plano de trabalho do(a) bolsista contendo detalhamento das atividades a serem realizadas no período do estágio pós-doutoral (24 meses). O plano de trabalho deve estar alinhado ao Projeto descrito no item 1.2 deste edital e conter: Projeto de pesquisa, que será desenvolvido no período; perspectiva de produção científica; contribuição em disciplinas de graduação e pós-graduação e estratégias de integração com docentes e discentes do programa.

#### **5. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1** A seleção dos bolsistas será efetuada pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Antropologia Social/UFMS (PPGAS).

**5.2** O processo de seleção compreenderá:

- a) Avaliação do Currículo Lattes de acordo com o ANEXO II, com peso 1. Para a pontuação das publicações será considerado o novo Qualis CAPES 2020, com comprovantes referentes ao período de janeiro de 2019 a janeiro de 2024. A pontuação da Avaliação do Currículo Lattes está limitada a 100 pontos que serão convertidos, proporcionalmente, a uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
- b) Avaliação do Plano de Trabalho de acordo com os critérios constantes no ANEXO III, com peso 2.

**5.3** A classificação final, em ordem decrescente de pontuação, se dará de acordo com o somatório da nota obtida em cada etapa do processo seletivo.

**5.4** Serão critérios de desempate:

- a) candidato que não realizou estágio pós-doutoral;
- b) candidato que obteve maior nota na avaliação do Plano de Trabalho; e
- c) candidato que obteve a maior nota na avaliação do Curriculum Lattes.

#### **6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**6.1** A divulgação do resultado PRELIMINAR ocorrerá no dia **02 de maio de 2024**, no site do Programa [www.ppgas.ufms.br](http://www.ppgas.ufms.br).

**6.2** O prazo para interpor RECURSO é de até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar. Eventuais recursos devem ser enviados para o e-mail [ppgas.fach@ufms.br](mailto:ppgas.fach@ufms.br).

**6.3** A homologação e divulgação do resultado FINAL ocorrerá no dia **06 de maio de 2024**, no site do Programa [www.ppgas.ufms.br](http://www.ppgas.ufms.br).

## **7. IMPLEMENTAÇÃO**

**7.1** O(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) deverá encaminhar um e-mail ao PPGAS ([ppgas.fach@ufms.br](mailto:ppgas.fach@ufms.br)) até o dia **07 de maio de 2024**, declarando interesse em assumir a vaga.

**7.2** Caso o(a) primeiro(a) colocado(a) não manifeste interesse em assumir a vaga na data estabelecida no item 7.1, o PPGAS entrará em contato com o(a) segundo(a) colocado(a) para manifestação de interesse, e assim sucessivamente.

**7.3** A confirmação e implementação da bolsa estará condicionada à concessão da CAPES - Pós-Doutorado Estratégico, conforme Edital nº 16/2022 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-Doutorado Estratégico.

## **8. DAS BOLSAS**

**8.1** O PPGAS segue as normas da CAPES para o Edital nº 16/2022 para implementação das bolsas, conforme descrito abaixo e no edital supracitado:

- a) O(a) candidato(a) deve comprovar o título de doutor há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa;
- b) A duração das bolsas será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis;
- c) É vedado ao (à) bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento;
- d) É vedada a concessão de bolsas para docentes que integram a estrutura da mesma Instituição de Ensino Superior responsável pela submissão do projeto;
- e) Será necessária abertura de conta do beneficiário no Banco do Brasil, não sendo permitido a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa;
- f) As bolsas de pós-doutorado concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário no valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);
- g) As demais regras da concessão das bolsas devem ser seguidas, conforme Portaria CAPES nº 59/2013 - Normas do PNPd.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Será desclassificado, e automaticamente excluído do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

- a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) não confirmar o seu ingresso no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

**9.2** Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou readequações, as quais serão devidamente informadas em edital ou aviso devidamente publicado.

**9.3** Mais informações poderão ser obtidas junto ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social/UFMS, através do e-mail [ppgas.fach@ufms.br](mailto:ppgas.fach@ufms.br).

**9.4** Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS/UFMS).

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2024.

ANTONIO HILÁRIO AGUILERA URQUIZA

Presidente do Colegiado e Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Hilario Aguilera Urquiza, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 24/04/2024, às 20:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4815253** e o código CRC **93A78AFE**.

**COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7687

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS